



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

EMENDA N° / 2025

Emenda ao Plano Nacional de Educação,
para acrescentar o Art. 35º ao Anexo.

Art. 1º Acrescenta-se ao Art. 35º ao Anexo, com a seguinte redação:

Art. 35. O Poder Executivo federal encaminhará ao Congresso Nacional, até o final de junho do último ano de vigência deste PNE, projeto de lei referente ao plano decenal de educação subsequente, acompanhado da avaliação sistemática quanto à implementação e aos resultados parciais do PNE, baseada em dados do Inep e no Documento Final da Conferência Nacional de Educação.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva vincular a produção do Poder Executivo à



* C D 2 5 7 5 9 2 8 3 3 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

deliberação democrática da Conferência.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Apresentação: 27/10/2025 20:20:06.643 - PI261424
Apresentação: 27/10/2025 20:20:06.643 - PI261424 => SBT 1 PI261424 => PI 2614/2025
ESB 720/2025 PL261424

ESB n.720/2025

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE

Deputada Federal - PSOL/SP



* C D 2 2 5 7 5 9 2 2 8 3 3 4 0 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel (61) 3215-5617 | dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://transparencia.camara.leg.br/autenticidade/assinatura/leg.br/CD2575922833400>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante